



**DECRETO NÚMERO 5974 DE 30 DE JULHO DE 2014.**

**“Dispõe sobre pagamento de diárias municipais aos servidores do Executivo Municipal e dá outras providências.”**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A todos os servidores públicos municipais que se ausentarem do Município a serviço da Municipalidade e devidamente convocados e autorizados pelo superior hierárquico, serão pagas diárias nos valores, formas e condições estabelecidos no presente Decreto.

**Art. 2º** As diárias serão devidas nos seguintes valores, respeitada a seguinte escala:

<b>ITEM</b>	<b>DESLOCAMENTOS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>I</b>	Até 80 quilômetros	R\$ 25,00
<b>II</b>	De 81 a 160 quilômetros	R\$ 37,50
<b>III</b>	De 161 a 240 quilômetros	R\$ 45,00
<b>IV</b>	Acima de 241 quilômetros	R\$ 55,00

**Parágrafo Único.** Os deslocamentos nas distâncias acima estabelecidas, deverão compreender obrigatoriamente:

- a) Viagens Intermunicipais;
- b) Viagens com duração superior a 4 (quatro) horas.
- c) Pernoite.

**Art. 3º** As diárias serão devidamente planejadas por Suas Secretarias, as quais terão um funcionário efetivo para fazer o pagamento ao motorista. Os servidores envolvidos na viagem deverão assinar juntamente com o Secretário/ou Chefia Imediata e funcionário que irá fazer o pagamento a ficha de Controle de Diária que irá constar o dia, motivo da viagem, localização, horário de entrada e retorno, bem como a KM percorrida ao final da viagem.

**§ 1º** As diárias de motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Serviços e Infraestrutura Pública terão suas solicitações, controles e a prestações de contas efetuadas exclusivamente através da Divisão responsável pelos veículos destas Secretarias.

**§ 2º** Em se tratando de diárias dos demais servidores a solicitação, o controle e a prestação de contas será efetuado diretamente na Secretaria solicitante, obedecendo o disposto acima.

**§ 3º** As diárias, sempre que possível serão pagas aos servidores antes do início da viagem, mediante identificação dos mesmos.

**§ 4º** As diárias de pernoites serão pagas pelo valor da alínea IV da tabela.



Decreto 5.974/14  
Fls.: 2-2

**Art. 4º** A conferência da prestação de contas será efetuada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças; sendo que a prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, de acordo com o artigo 110 do Estatuto dos Servidores Públicos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, ficando revogado o Decreto n.º 5.486 de 17 de abril de 2.012.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 30 de julho de 2014.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
**Prefeito Municipal**

**LUIZ GUSTAVO PEREIRA**  
**Chefe de Gabinete**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/CG/gas